



**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONVÊNIO Nº 13/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONVENIO Nº  
13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE  
BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio, em Guarujá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.083.344, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.999.576-87, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesse ato representado Secretário Municipal de Saúde, **MÁRCIO CHAVES PIRES**, portador de cédula de identidade nº 12.291.017-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 030.874.008-40, doravante designada simplesmente **SECRETARIA** e a **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70 com sede à Rua Quinto Bertoldi, 40 Guarujá-SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **URBANO BAHAMONDE MANSO**, portador de cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, doravante designada simplesmente **HOSPITAL**, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, nos artigos 116, 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993 e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com as seguintes considerações:

- **A Resolução SS nº 74, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre a iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP, no período de julho a dezembro de 2023, e dá providências correlatas;**
- **A Resolução SS nº 170, de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre prorrogação da vigência, no período de janeiro a março de 2024, para procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas**



- A Resolução SS nº 139, de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas; como também autoriza o pagamento complementar da competência julho de 2023;
- A Resolução SS nº 147, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas; como também autoriza o pagamento complementar da competência agosto de 2023;
- A Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
- A Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dispondo sobre o repasse referente ao exercício de 2023, e valores já repassados que compreendem ao período de maio a agosto de 2023;
- A Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023;
- A Portaria GM/MS nº 1.1677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências; e que também dispõe em seu anexo I os valores referentes a parcela do mês de outubro de 2023.
- A alteração do Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 "DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS", que estabelece os critérios e procedimentos para os demais repasses da assistência financeira complementar da



**União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022."**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE**

- I. Atender as orientações da Portaria Conjunta GM/MS Nº 02/2017 que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, em seu Anexo 2 do Anexo XXIV, Art. 24, Item VI, § 2º, que define que *“As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art. 24, § 2º)”*.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Constitui como objeto deste aditivo:

- I. Pagamento ao Hospital Santo Amaro dos valores complementares, de caráter temporário, de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, definidos pela Resolução SS nº 74, de 29 de junho de 2023 e legislações correlatas, realizados no período compreendido entre as competências julho a dezembro de 2023:
  - a) Pagamento ao Hospital Santo Amaro dos valores complementares, de caráter temporário, de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, autorizado pela Resolução SS nº 139, de 17 de outubro de 2023, referente a competência de julho de 2023;
  - b) Pagamento ao Hospital Santo Amaro dos valores complementares, de caráter temporário, de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, autorizado pela Resolução SS nº 147, de 27 de outubro de 2023, referente a competência de agosto de 2023;
  - c) Pagamento ao Hospital Santo Amaro dos valores complementares, de caráter temporário, de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, definidos pela Resolução SS nº 74, de 29 de junho de 2023 e legislações correlatas, que autorizarão os demais pagamentos do período



compreendido entre as competências setembro a dezembro de 2023, e Resolução SS nº 170, de 30 e novembro de 2023, que prorroga a vigência da iniciativa, no período de janeiro a março de 2024 .

- II. Repasse ao Hospital Santo Amaro da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei Federal 14.434, de 4 de agosto de 2022.
- a) Repasse proporcional ao Hospital Santo Amaro da assistência financeira complementar da União como dispõe a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, referentes as parcelas de maio a agosto de 2023, conforme cálculo de valores disponibilizado no InvestSUS ;
- b) Repasse proporcional ao Hospital Santo Amaro da assistência financeira complementar da União como dispõe a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, referentes a parcela de setembro de 2023, conforme cálculo de valores disponibilizado no InvestSUS;
- c) Repasse proporcional ao Hospital Santo Amaro da assistência financeira complementar da União como dispõe a Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, referentes a parcela de outubro de 2023, conforme cálculo de valores disponibilizado no InvestSUS ;
- d) Repasse proporcional ao Hospital Santo Amaro da assistência financeira complementar da União, das demais competências, conforme os procedimentos estabelecidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº6, de 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO

Tabela 1 –Execução

Descrição	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	Valor Total
Pagamento de valores complementares–	R\$ 102.898,29	R\$ 105.678,39	R\$ 150.000,00 <sup>1</sup>	R\$ 150.000,00 <sup>1</sup>	R\$ 150.000,00 <sup>1</sup>	R\$ 150.000,00 <sup>1</sup>	R\$ 150.000,00 <sup>1</sup>	R\$ 150.000,00 <sup>1</sup>	R\$ 150.000,00 <sup>1</sup>	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 1.258.576,68 <sup>1</sup>
Assistência Fincanceira Piso da Enfermagem	R\$ 443.784,79 <sup>2</sup>	R\$ 88.757,46	R\$ 90.000,00 <sup>3</sup>	R\$ 90.000,00 <sup>3</sup>	R\$ 90.000,00 <sup>3</sup>	R\$ 90.000,00 <sup>3</sup>	R\$ 90.000,00 <sup>3</sup>	R\$ 90.000,00 <sup>3</sup>	R\$ 90.000,00 <sup>3</sup>	R\$ 90.000,00 <sup>3</sup>	R\$ 90.000,00 <sup>3</sup>	R\$ 1.342.542,25 <sup>3</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 546.683,08</b>	<b>R\$ 194.435,85</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>	<b>R\$ 2.601.118,93</b>



<sup>1</sup> O valor descrito refere-se à previsão de execução. O valor será efetuado conforme repasse pelo Fundo Estadual de Saúde.

<sup>2</sup> O valor descrito refere-se a parcela única referente às competências de maio a setembro 2023, conforme calculado no InvestSUS.

<sup>3</sup> O valor descrito se refere à previsão de execução. O valor será efetuado conforme repasse pelo Fundo Nacional de Saúde e cálculo no InvestSUS.

#### CLÁUSULA QUARTA: PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. Para a execução do objeto deste instrumento, está previsto o valor total de **R\$ 2.601.118,93 (dois milhões, seiscentos e um mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos)**, destinados ao pagamento dos valores complementares dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, proveniente dos recursos previstos e dispostos na Resolução SS nº 74, de 29 de junho de 2023 demais legislações correlatas, repassados em parcelas mensais, conforme o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Guarujá; e dos repasses da Assistência Financeira complementar da União destinada ao cumprimento da Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, que institui o Piso Salarial Nacional da Enfermagem, conforme repasses do Fundo Nacional de Saúde e cálculo do InvestSUS.

II. Segue abaixo tabela descritiva:

*Tabela 1 - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros*

Descrição	Custeio previsto a ser repassado pelo Município	%
Valores complementares - procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade	R\$ 1.258.576,68	48%
Assistência Financeira para o Piso Salarial Nacional da Enfermagem	R\$ 1.342.542,25	52%
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.601.118,93</b>	<b>100%</b>



CLÁUSULA QUINTA: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescida a seguinte tabela de cronograma de desembolso:

Table with 5 columns: OBJETO, PARCELA, COMPETÊNCIA, STATUS, VALOR. It lists various financial items such as 'Custeio Mensal' and 'Repasso Assistência Financeira' with their respective payment dates and amounts.

Observação: 1 Valor previsto conforme repasse dos Fundos Estadual e Nacional de Saúde.



#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos do presente Termo Aditivo, bem como do Convenio e Plano Operativo que o originou, oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde – classificação programática:

- 16.01.00.10.302.1009.2159.3.3.50.39.00, fonte 2 e 5;
- 16.01.00.10.302.1012.2218.3.3.50.39.00, fonte 2 e 5;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem início de vigência a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** providenciará a publicação do extrato do presente Termo.

Guarujá, 30 de janeiro de 2023

**URBANO BAHAMONDE MANSO**

*Presidente da Associação  
Santamarense de Beneficência  
do Guarujá*

**MARCIO CHAVES PIRES**

*Secretário Municipal de Saúde*

**VÁLTER SUMAN**

*Prefeito Municipal de Guarujá*